



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

I- Partes:

(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e

(b) **APF DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob. nº 21.018.371/0001-70, com sede na Rua Padre Agostinho, 2619, ap. 55, bairro Bigorrião, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

II – Premissas:

(a) Considerando que as partes firmaram um contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Líderes, em 12 de setembro de 2022 para treinamento e desenvolvimento de líderes da OAB;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- (b) Considerando a solicitação de inclusão de mais 2 (dois) dias para encontro de 04 (quatro) horas cada;
- (c) Considerando todo o exposto, firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES FIRMADO PELAS PARTES EM 12 DE SETEMBRO DE 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

III - Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente aditivo contratual, incluem-se 2 (dois) encontros de 04 (quatro) horas cada para o curso do Programa Desenvolvimento de Líderes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do serviço supramencionado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor certo, fixo e irrevogável de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O valor indicado no caput deverá ser pago de forma integral, em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviço e a emissão da Nota Fiscal respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

2



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

As demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições susoditas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
CONTRATANTE


APF DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br